

**SINGULAR**



JUCESP PROTOCOLO  
2.173.230/17-7



173

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

FRANCO E DEVIDES TREINAMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 24.283.937/0001-80  
NIRE 35 2 2969439-9 EM SESSÃO DE 01 / 03 / 2016

**RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO**- brasileiro, casado, maior, empresário, natural de Jaú/SP, nascido a 12 de Dezembro de 1979, portador do RG. nº 29.020.028-3 exp. pela SSP-SP e do CPF/MF nº. 287.232.968-44, residente e domiciliado na cidade de Jaú/SP, a Rua Antonio Ferreira Dias nº 335 – Jardim Das Paineiras – CEP: 17211-410;

**JOSE EDUARDO COSTA DEVIDES**- brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Jaú/SP, nascido a 11 de Outubro de 1987, portador do RG. nº. 43.471.217-6 exp. pela SSP-SP e do CPF/MF nº. 369.048.588-69, residente e domiciliado na cidade de Jaú/SP, a Av. Brasil nº 381 – Vila Brasil – CEP: 17202-300.

Únicos sócios integrantes da sociedade limitada denominada **FRANCO E DEVIDES TREINAMENTOS LTDA ME**, sede social no município de Jaú, estado de São Paulo, à Rua Lourenço Prado, 374, 7º Andar, sala 704, Bairro Centro, CEP 17201-000, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 24.283.937/0001-80 com ramo de atividade a **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, CURSOS ON LINE, EDIÇÃO DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM**, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob NIRE 35 2 2969439 9 EM SESSÃO DE 01/03/2016, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A sociedade tinha sua sede na Rua Lourenço Prado, nº 374, 7º andar sala 704, Centro, CEP 17201-000 e foro jurídico na cidade de Jaú/SP, a partir desta data passará a localizar-se na **Rua Major Alfredo Servulo de Oliveira Romão, nº 42, Bairro: Chácara Braz Miraglia, CEP 17210-070 e foro jurídico na cidade de Jaú/SP.**

## CLÁUSULA 2ª – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1- O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica nesta data elevado para a ordem de **RS 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, dividido em quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando 15.000 (Quinze Mil) quotas.

2- O aumento do Capital Social, na quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil), nesta data, foi totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, sendo assim o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

<b>RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO:</b>	<b>7.500 quotas - R\$ 7.500,00</b>
<b>JOSE EDUARDO COSTA DEVIDES:</b>	<b>7.500 quotas - R\$ 7.500,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>15.000 quotas - R\$ 15.000,00</b>

**Parágrafo Único:** “A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02”

## CLÁUSULA 3ª – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS

1- O sócio **Rodrigo Campanhã Ávila Franco**, cede e transfere neste ato, 2.500 (Dois mil Quinhentas) quotas do capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos), ao comprador/sócio que ora ingressa na sociedade, Sr. **Irineu Aparecido da Rocha**, brasileiro, casado, maior, empresário, natural de Jaú/SP, nascido a 12 de Outubro de 1963, portador do RG nº 14.810.624-9 exp. Pela SSP/SP e do CPF/MF sob nº 041.489.008-64, residente e domiciliado na cidade de Jaú/SP, na Rua Antonio Camerotte, nº 29, Jardim Maria Luiza IV, CEP 17.213-180, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.500,00 (Dois mil Quinhentos), pagos em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste.

2- O sócio **José Eduardo Costa Devides**, cede e transfere neste ato, 2.500 (Dois mil Quinhentas) quotas do capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos), ao comprador/sócio que ora ingressa na sociedade, Sr. **Irineu Aparecido da Rocha**, conforme qualificado no item 1 acima, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.500,00 (Dois mil Quinhentos), pagos em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste.

## CLÁUSULA 4ª – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da transação aqui promovida, o capital social, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), representados por 15.000 (quinze mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), passa a ser dividido entre os sócios, na seguinte proporção:

<b>RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO:</b>	<b>5.000 quotas - R\$ 5.000,00</b>
<b>JOSÉ EDUARDO COSTA DEVIDES:</b>	<b>5.000 quotas - R\$ 5.000,00</b>
<b>IRINEU APARECIDO DA ROCHA:</b>	<b>5.000 quotas - R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>15.000 quotas - R\$ 15.000,00</b>

### **CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

A sociedade que utiliza como razão social a denominação **FRANCO E DEVIDES TREINAMENTOS LTDA ME**, passará a partir da assinatura deste instrumento a utilizar como razão social a denominação de **FRANCO, DEVIDES E ROCHA TREINAMENTOS LTDA ME**.

### **CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IRINEU APARECIDO DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representá-la isoladamente, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, efetuar para a sociedade abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, admissão, assinaturas em registros e demissão de empregados, bem como também representá-la em todas as relações com terceiros tais como: compras, devoluções e trocas de mercadorias e aquisições de serviços, vendas de mercadorias, aceite de devoluções de mercadorias vendidas e cancelamento de contratos de prestação de serviços, pagamentos e recebimentos respectivamente de compras e de vendas de mercadorias, bem como pagamentos de contratos de prestação de serviços, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações em favor de qualquer dos sócios quotistas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Para as função que exercer, o administrador poderá fazer uma retirada mensal a título de Pró-Labore, dentro das possibilidades sociais e das limitações de lei. Poderá o administrador em comum acordo, nomear procuradores em nome da sociedade, com o fim de representá-lo, desde que atendam os interesses dos mesmos.

### **CLÁUSULA 7ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios de comum acordo e entendimento resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições do Contrato Social em vigor, numa só peça, a fim de consolidar o contrato social, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada somente com as cláusulas e condições a seguir expostas

- JAU/SP  
01
- 01- **RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO**- brasileiro, casado, maior, empresário, natural de Jaú/SP, nascido a 12 de Dezembro de 1979, portador do RG. nº 29.020.028-3 exp. pela SSP-SP e do CPF/MF nº. 287.232.968-42, residente e domiciliado na cidade de Jaú/SP, a Rua Antonio Ferreira Dias nº 335 - Jardim D2: Paineiras – CEP: 17211-410 “e”
- 02- **JOSE EDUARDO COSTA DEVIDES**- brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Jaú/SP, nascido a 11 de Outubro de 1987, portador do RG. nº. 43.471.217-6 exp. pela SSP-SP e do CPF/MF nº. 369.048.588-69, residente e domiciliado na cidade de Jaú/SP, a Av. Brasil nº 381 – Vila Brasil – CEP: 17202-300.
- 03- **IRINEU APARECIDO DA ROCHA** - brasileiro, casado, maior, empresário, natural de Jaú/SP, nascido a 12 de Outubro de 1963, portador do RG. nº. 14.810.624-9 exp. pela SSP-SP e do CPF/MF nº. 041.489.008-64, residente e domiciliado na cidade de Jaú/SP, a Rua Antonio Camerotte nº 29 – Jardim Maria Luiza IV – CEP: 17213-180.

Tem entre si justos e contratados, constituírem uma sociedade limitada de acordo com a Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo contrato social reger-se a pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **PRIMEIRA**

A sociedade está constituída sob a razão social de: **FRANCO, DEVIDES E ROCHA TREINAMENTOS LTDA ME**, regendo-se pelas disposições do presente instrumento de contrato social e pela legislação a ele pertinente e em vigor.

A sociedade tem sua sede na cidade de Jaú/SP, na Rua Major Alfredo Servulo de Oliveira Romão, nº 42, Bairro: Chácara Braz Miraglia, CEP 17210-070 e foro jurídico na cidade de Jaú/SP.

Os objetivos sociais são os da exploração do ramo de: Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial, Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Serviços Combinados de Escritório e apoio Administrativo, Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais, Cursos On line, Edição de Livros, Comércio Varejista de livros, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Serviços de Microfilmagem.

A sociedade iniciou as suas atividades em 01/03/2016 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### **SEGUNDA**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional é da ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e está assim distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

<b>RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO:</b>	<b>5.000 quotas - R\$ 5.000,00</b>
<b>JOSÉ EDUARDO COSTA DEVIDES:</b>	<b>5.000 quotas - R\$ 5.000,00</b>
<b>IRINEU APARECIDO DA ROCHA:</b>	<b>5.000 quotas - R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>15.000 quotas - R\$ 15.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** "A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".

### **TERCEIRA**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IRINEU APARECIDO DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representá-la isoladamente, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, efetuar para a sociedade abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, admissão, assinaturas em registros e demissão de empregados, bem como também representá-la em todas as relações com terceiros tais como: compras, devoluções e trocas de mercadorias e aquisições de serviços, vendas de mercadorias, aceite de devoluções de mercadorias vendidas e cancelamento de contratos de prestação de serviços, pagamentos e recebimentos respectivamente de compras e de vendas de mercadorias, bem como pagamentos de contratos de prestação de serviços, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações em favor de qualquer dos sócios quotistas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Para as função que exercer, o administrador poderá fazer uma retirada mensal a título de Pró-Labore, dentro das possibilidades sociais e das limitações de lei. Poderá o administrador em comum acordo, nomear procuradores em nome da sociedade, com o fim de representá-lo, desde que atendam os interesses dos mesmos.

### **QUARTA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### **QUINTA**

A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer dos sócios podendo continuar com os sucessores ou herdeiros do sócio falecido ou retirante, devendo ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico especiais na ocasião e verificado o crédito a ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.

#### SEXTA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro por escrito. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação, seus haveres serão pagos e de acordo com o estabelecido na ocasião.

#### SÉTIMA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em partes sem o consentimento do outro sócio, cabendo-lhe a este o direito de preferência para a aquisição em igualdade de condições.

#### OITAVA

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### NONA

*“As deliberações dos sócios serão somente tomadas e assinadas por todos os sócios e também formalizadas somente em alterações contratuais”.*

E, por assim haverem justos e contratados firmam o presente contrato social de constituição de sociedade limitada perante as testemunhas adiante assinadas para os devidos fins de direito.



Jai/SP, 25 de Outubro de 2017.

  
RODRIGO CAMPANHIA AVILA FRANCO

  
JOSE EDUARDO COSTA DEVIDES

  
IRINEU APARECIDO DA ROCHA

TESTEMUNHAS:

  
FERNANDO RAVAGNOLLI  
RG/SSP-SP nº. 43.324.755-1

  
GUILHERME RAVAGNOLLI VIEIRA  
RG/SSP-SP nº. 49.018.371-2

JUCESP  
06 DEZ 2017

ASSOCIACAO DE EMPRESARIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA,  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP  
IDENTIFICAD. O REGISTRO  
DO N.º  
503.386/17-0  
FLAVIA R. BRITTO GONCALVES  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP